



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01404 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3BF28500DAB220CÁA350BDF44AE68CFC

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI08040123 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 08040123- EXTRATO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011CRED-IN2022 - CREDENCIAMENTO Nº 011 2022 - AVISO DE RESULTADO
- DECRETO Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - Dispõe sobre Calendário Fiscal 2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001CRED-IN 2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001 2023 - AVISO DE CREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de Central

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040123
Processo Administrativo nº DI08040123

CONTRATADO: MARIA DO CARMO SANTOS

CPF: 978.999.685-34

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DE CONTRATO Nº C08040123
Processo Administrativo nº. DI08040123Dispensa de Licitação nº. 08040123.

Contrato nº **C08040123**. Contratante: Município de Central. Contratada: Maria Do Carmo Santos. Valor Mensal: R\$ **1.320,00**. Espécie: Locação. Objeto: locação de imóveisituado na Avenida João Durval Carneiro, s/nº, CEP: 44.940-000, **onde funcionará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Central**. Assinatura: 05/01/2023. Vigência: 05/01/2023 à 31/01/2023. José Wilker Alencar Maciel - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO DE RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011CRED-IN/2022****CREENCIAMENTO Nº011/2022**

O Município de Central/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a prestação de serviços de hospedagem, restaurantes e correlatos para suprir as demandas do município de Central /Ba, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação. Cassio Sampaio Lima – Presidente da CPL.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	SITUAÇÃO
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS 26439727591	HABILITADA

Prefeitura Municipal de Central

Decreto

GABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 06/2023, de 12 de janeiro de 2023

Estabelece o Calendário Fiscal, define procedimento para pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2023, dos seguintes tributos:

- I- Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITIV;
- II- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- IV- Taxas.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 15% (vinte por cento) ou o parcelamento, na forma regulamentada pelo art. 95, § 2º do Código Tributário do Município de Central (Lei Complementar Municipal nº 02/2002).

Parágrafo único. O vencimento da parcela única ou primeira parcela será em 31 (trinta e um) de julho de 2023.

Art. 3º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV será recolhido em parcela única, atendendo aos seguintes critérios:

- I- antes da realização da lavratura do instrumento público ou particular referente ao ato praticado que configurar a obrigação;
- II- no último dia útil do mês a prática dos seguintes atos:
 - a) nas transmissões realizadas em virtude de sentença judicial, contados da sentença que houver homologado seu cálculo e respectivo valor;
 - b) nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público e respectiva homologação pelo competente juiz;
 - c) na arrematação ou adjudicação, contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferida a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;
 - d) nas promessas de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura do imóvel, contados da data da assinatura do contrato;

Prefeitura Municipal de Central

GABINETE
DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

e) nas transmissões cujo instrumento tenha sido lavrado em outro Município, contados da data da sua lavratura.

§ 1º - O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, vinculado obrigatoriamente à guia de informação do ITIV, terá o vencimento no último dia do mês em que se praticaram os fatos acima descritos.

§ 2º - Comissão específica avaliará a base de cálculo do ITIV para fins de adequá-lo à realidade econômica do Município.

Art. 4º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN será pago:

I - até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização do serviço, nas seguintes condições:

- a) contado a partir da ocorrência do fato gerador, para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributável;
- b) quando sob regime de estimativa na condição de profissional autônomo;
- c) quando sociedades de uniprofissionais prevista em legislação específica.

II - Até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculo artístico, musical, festival, recital e congêneres;

III - Anterior ao momento da autenticação, autorização ou declaração dos ingressos ou bilhetes disponibilizados para venda, quando se tratar de serviços de diversões públicas não previstos no inciso II deste artigo.

Art. 5º A Taxa de Licença de Funcionamento dos Estabelecimentos em Geral poderá ser paga em parcela única, ou em duas parcelas, com vencimento no dia 31 de maio de 2021, com as parcelas com vencimento nos 30 dias subsequentes.

Parágrafo único. O valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do débito.

Art. 6º No caso de baixa do alvará da atividade do estabelecimento, a Taxa de Licença de Funcionamento dos Estabelecimentos em Geral é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 7º Quando o vencimento do tributo recair em dia de sábado, domingo ou feriado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º Os tributos lançados de ofício poderão ter o seu valor impugnado até 30 (trinta) dias a contar da data da intimação comprovadamente entregue ao contribuinte.

Parágrafo único. O sujeito passivo que não se manifestar sobre os débitos fiscais dos tributos lançados de ofício, não poderá efetuar o pagamento do (s) tributo (s) não impugnado (s), com dispensa de qualquer dos acréscimos legais lançados.

Prefeitura Municipal de Central

GABINETE
DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Art. 9º Ficam corrigidos monetariamente, para o período de 2023, pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo - E, no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete por cento), os valores definidos em Lei da composição da base de cálculo dos tributos municipais, preços públicos, rendas, penalidades acessórias, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas.

Art. 10 Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Central/BA, 12 de janeiro 2023.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001CRED-IN/2023
CRENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de Central/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de pedreiros, ajudantes de pedreiro, pintores, carpinteiros e eletricitista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos neste município de Central-Bahia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação. Cássio Sampaio Lima – Presidente da CPL.

PESSOA FISICA	SITUAÇÃO
JAILSON NOVAES BATISTA	HABILITADO
VALTEILTON DE OLIVEIRA	HABILITADO
FABIO MARTINS DE SOUZA	HABILITADO
CLEMES FERREIRA MACHADO	HABILITADO
OSVALDO ALVES CELESTINO	HABILITADO
THAIDES DE OLIVEIRA CARVALHO	HABILITADO
DYEGO MATEUS ROCHA	HABILITADO
EZEQUIEL DA SILVA BARBOSA	HABILITADO
AILTON OLIVEIRA DE SOUSA	HABILITADO
JOSEOMAR PEDREIRA SILVA	HABILITADO
GEFFERSON SENA DE MENEZES	HABILITADO
ANDERSON SANTOS FREIRE	HABILITADO
GISLANDE ALVES DA SILVA	HABILITADO
MICAEL JESUS DA ROCHA	HABILITADO
ADELMO SOUZA DE OLIVEIRA	HABILITADO
DANILO DE SOUZA MORAES	HABILITADO
ALEX PEDRO DA SILVA	HABILITADO
EDILTON DE SOUZA GOMES	HABILITADO
EDIVAN FEITOSA DA SILVA	HABILITADO

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br